

PROCESSO Nº 201100005004726



SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, COM PRAZO DETERMINADO, DE PARTE DE IMÓVEL EM EDIFÍCIO COMERCIAL SITUADO NA RUA 05, QD. C-05, LT. 23, Nº 833, CEP.: 74115-060 – SETOR OESTE, GOIÂNIA, GOIÁS, COM ÁREA TOTAL DE 903,84 M2, REFERENTE A 15 (QUINZE) GARAGENS NO 1º SUBSOLO E 460,00 M2, REFERENTE AO 8º (OITAVO) ANDAR, PARA USO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA PERTENCENTES AO ESTADO DE GOIÁS, EM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA, NOMINADAS ABAIXO, TODAS VINCULADAS À PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO, ADIDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (ART. 19, LEI Nº 17.257/2011), FIRMADO ENTRE AS EMPRESAS E COMPANHIAS LIQUIDANDAS, COMO LOCATÁRIAS E A EMPRESA PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, COMO LOCADORA, NA FORMA ABAIXO.

Contratantes **LOCATÁRIAS:**

Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás – CASEGO, em Liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.556.240/0001-30;

Jêny Marcy Amaral Freitas
OAB/GO 10.036

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S/A – TRANSURB,
em **Liquidação**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.102.168/0001-33;



Metais de Goiás S/A – METAGO, em Liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob
nº 01.535.210/0001-47;

Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO,
em **Liquidação**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.812.554/0001-51, de per si, e como
Incorporadora do **CERNE em Liquidação**, (01.567.981/0001-16), nos termos da
autorização contida na Lei Estadual n. 17.855/2012 e Ata de Reunião do CERNE e
da PRODAGO em liquidação, ambas de 30.08.2013, de conclusão do processo de
incorporação, protocolizada sob n. 1.396.538, em 03.10.2013, no Cartório Waldir
Sampaio, desta Capital;

Empresa de Turismo do Estado de Goiás S/A – GOIASTUR, em
Liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.255.710/0001-25;

Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A – CRISA, em Liquidação,
inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.557.131/0001-37, e;

Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa
Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER GO, em Liquidação, inscrita no
CNPJ sob nº 02.208.155/0001-43.

Todas ora em funcionamento na Rua 5, nº 833, Ed. Palácio de Prata, 8º
andar, CEP.: 74115-060, Setor Oeste, nesta Capital, na Promotoria de Liquidação –
PROLIQUIDAÇÃO, adida da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, nos
termos do art. 19, da Lei 17.257/2011 e Decreto Governamental de 26.01.2011,
publicado no DOEGO de 28.01.2011, neste ato todas representadas pelo Liquidante
Presidente da Promotoria de Liquidação – **PROLIQUIDAÇÃO**, **Dr. JAILTON**
PAULO NAVES, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 158.627.551-87 e CI nº
646.525, SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominadas
simplesmente **LOCATÁRIAS** e a



PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.905.760/0001-48, sediada em Goiânia/GO, na Rua 5, nº 833, CEP.: 74115-060, Setor Oeste, registrada na JUCEG sob nº (NIRE) 52.2.0050929.5 – Sessão de 01/08/1984, neste ato legalmente representada pelos Srs. **ENIO MARTINS FONSECA**, brasileiro, casado, empresário, economista – CRE, residente e domiciliado em Goiânia/GO, carteira de identidade nº 1093722, 2ª via, emitida pela DGPC/GO, CPF nº 228.305.611-04, e **JUAREZ MARTINS FONSECA**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 134.903.111-91, CI-RG 410.136, 2ª Via, SSP/GO, residente na Rua GV-15, Qd. 30, Lt. 04, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**;

Celebram o presente termo aditivo contratual de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o *caput* da Cláusula Quarta (Do Valor) do Contrato de Locação de Bem Imóvel, para indicar, doravante, que o aluguel mensal será pago pelas **LOCATÁRIAS** no valor de R\$16.408,41 (dezesesseis mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e um centavos), em razão da aplicação do índice de reajuste previsto no Parágrafo Segundo desta mesma Cláusula, com base na variação do IPC/FIPE, acumulada nos últimos doze meses, em 4,2529% (quatro vírgula vinte e cinco vinte e nove por cento), durante o período de 22.11.2013 a 21.11.2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Aplicado o índice de reajuste previsto no contrato, de igual forma fica a Cláusula Sexta, com a seguinte redação:

Juarez Martins Fonseca
Juarez Martins Fonseca
OAB/GO 10.036

[Handwritten signature]

"CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será feito até no 6º (sexto) dia do mês subsequente ao vencido, na forma prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, à custa das **LOCATÁRIAS**, correspondente à cota individual no valor assim distribuído:

- a) **Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás – CASEGO, em Liquidação**, no valor mensal de R\$2.051,05 (dois mil, cinqüenta e um reais e cinco centavos);
- b) **Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S/A – TRANSURB, em Liquidação**, no valor mensal de R\$2.051,05 (dois mil, cinqüenta e um reais e cinco centavos);
- c) **Metais de Goiás S/A – METAGO, em Liquidação**, no valor mensal de R\$2.051,06 (dois mil, cinqüenta e um reais e seis centavos);
- d) **Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO, em Liquidação**, arcará de per si, com uma cota proporcional, e outra como Incorporadora do **CERNE em Liquidação**, (01.567.981/0001-16), nos termos da autorização contida na Lei Estadual n. 17.855/2012 e Ata de Reunião do CERNE e da PRODAGO em liquidação, ambas de 30.08.2013, de conclusão do processo de incorporação, protocolizada sob n. 1.396.538, em 03.10.2013, no Cartório Waldir Sampaio, desta Capital, no valor total mensal de R\$4.102,10 (quatro mil, cento e dois reais e dez centavos);
- e) **Empresa de Turismo do Estado de Goiás S/A – GOIASTUR, em Liquidação**, no valor de R\$2.051,05 (dois mil, cinqüenta e um reais e cinco centavos);
- f) **Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A – CRISA, em Liquidação**, no valor de R\$2.051,05 (dois mil, cinqüenta e um reais e cinco centavos);
- g) **Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER GO, em Liquidação**, no valor de R\$2.051,05 (dois mil, cinqüenta e um reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e termos do contrato originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e em acordo, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 05 de novembro de 2013.



Jailton Paulo Naves
Presidente da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO
Liquidante das LOCATÁRIAS


Papelaria Tributária Ltda.
Enio Martins Fonseca
Locadora


Papelaria Tributária Ltda.
Juarez Martins Fonseca
Locadora

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 508 006 203 00

Nome:

CPF: